



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ELAN VENAS MORELLI
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

LUCIENE MARIA PEREIRA
Secretária de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do PrefeitoPg 01/04
- Atos da Administração Pg 05/11
- Atos da Educação Pg 12/18

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XIII – Nº 2729 Quinta - Feira, 23 de Fevereiro de 2023



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL DECRETO Nº 3.644 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Regulamenta o fechamento provisório dos logradouros públicos que cita, no período de 03 a 04 de Março de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização do serviço de supressão de espécime condenada, localizada atrás da Igreja Matriz de São José, no período de 03 a 04 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar no referido período, o fluxo de veículos, estacionamento, e demais procedimentos correlatos, objetivando o bem estar e segurança da coletividade;

CONSIDERANDO o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013, em especial o Processo Administrativo eletrônico nº 772/2023,

DECRETA

Art. 1º. Fica proibido o fluxo de veículos, de qualquer porte ou natureza, no período compreendido entre as 07:00 horas do dia 03 até as 18:00 horas do dia 04 de março de 2023, nos seguintes logradouros:

I – Rua Domingos Lopes de Carvalho, entre a Rua Senhor dos Passos e a Praça João Werneck;

III – Rua Benício Scali, entre a Rua Augusto Rampini e a Rua Adelino Peixoto de Farias.

Art. 2º. Durante o período de que trata o artigo anterior, fica invertido o trânsito de veículos na Praça João Werneck, da seguinte forma:

I – Rua Vereador Meirelles Guerra com fluxo de descida a partir da Rua Alfredo Maurício da Silva até a Rua Antônio Coelho Guerra;

II – Rua Manoel Damas com fluxo proibido no sentido Parque Vera Lúcia.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública fica autorizada a promover as interdições necessárias nos referidos logradouros públicos, bem como promover as orientações necessárias ao tráfego local, para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 22 de fevereiro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rômulo Alves Bulhões
Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Publica

DECRETO Nº 3.646 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.117.400,00 (dois milhões, cento e dezessete mil e quatrocentos reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.394 de 04 de janeiro de 2023, e nos termos do processo eletrônico nº 002467/2023,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.117.400,00 (dois milhões, cento e dezessete mil e quatrocentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.394 de 04/01/23, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de fevereiro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Rogério Caputo
Secretário Municipal de Obras Publicas, Urbanização e Transportes

Bernard de Oliveira Casamasso
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Luciene Maria Pereira
Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

ANEXO AO DECRETO Nº 3.646 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes			
2007.041220202.043	3.3.90.39-1704		1.907.400,00
Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Lazer e Juventude			
2010.278133201.125	4.4.90.51-1704		210.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
2011.154511951.153	4.4.90.51-1704	210.000,00	
2011.267823111.011	4.4.90.51-1704	1.907.400,00	
TOTAL		2.117.400,00	2.117.400,00

DECRETO Nº 3.647 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.394 de 04 de janeiro de 2023, e nos termos do Processo Eletrônico nº 002411/23,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.331 de 29/12/21, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de fevereiro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 3.647 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Câmara Municipal</i>			
1001.010310011.157	4.4.90.51-1500	150.000,00	
1001.010310012.001	3.1.90.11-1500		150.000,00
TOTAL		150.000,00	150.000,00

PORTARIA Nº 068 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 105 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos procedimento administrativo eletrônico nº 02451/2023,

R E S O L V E

Conceder licença maternidade a servidora **ELEN TOLEDO MENDES**, matrícula 4.944, Médico Plantonista, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com validade a contar de 07/02/2023.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de fevereiro de 2023

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 069 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos procedimento administrativo eletrônico nº 02414/2023,

R E S O L V E

Designar a servidora **ÉRICA GLIZENTE LARA**, matrícula 3.450, Auxiliar Administrativo, **suplente** da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para responder pelo expediente, em substituição a **titular** Manuela da Silva Medeiros, em virtude de folga eleitoral, pelo período de 22/02/2023 a 28/02/2023.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de fevereiro de 2023

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 070 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos procedimento administrativo eletrônico nº 02414/2023,

R E S O L V E

Designar o servidor **RAFAEL DE MELLO FÉO**, matrícula 3.182, Auxiliar Administrativo, **suplente** da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para responder pelo expediente, em substituição a **titular** Adriana Lutte Martins, em virtude de folga eleitoral, pelo período de 22/02/2023 a 28/02/2023.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de fevereiro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA LICITATÓRIA PROCESSO Nº 805/2023

Ref. Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 5.859,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e nove reais);

A Secretária Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 805/2023 através da Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de medicamentos descritos abaixo, no valor total de R\$ 5.859,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e nove reais), para atendimento da Secretária Municipal de Saúde em cumprimento ao processo judicial nº 0800016-76.2023.8.19.0076, a ser utilizado por um período de 06 (seis) meses. A referida dispensa será com a empresa DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.216.957/0001-20, com sede a Rod. Pirapetinga Pádua, S/N, KM 01, em Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua - RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LIRAGLUTIDA 6 MG/ML CANETA (VICTOZA)	CANETA	18	R\$ 325,50	R\$ 5.859,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 13/02/2023 e Secretaria de Controle Interno em cota de 22/02/2023.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 23 de fevereiro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA PROCESSO Nº 805/2023

Ref. Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 2.624,40 (dois mil e seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos);

A Secretária Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 805/2023 através da Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de medicamentos descritos abaixo, no valor total de R\$ 2.624,40 (dois mil e seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), para atendimento da Secretária Municipal de Saúde em cumprimento ao processo judicial nº 0800016-76.2023.8.19.0076, a ser utilizado por um período de 06 (seis) meses. A referida dispensa será com a empresa INVICTA PHARMA DROGARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.857.483/0001-03, com sede a Estrada do Campinho, nº 582, Loja B, em Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG (THIOCTACID)	COMP	360	R\$ 5,99	R\$ 2.156,40
2	BISOPROLOL 10 MG	COMP	360	R\$ 1,30	R\$ 468,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.624,40

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 13/02/2023 e Secretaria de Controle Interno em cota de 22/02/2023.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa INVICTA PHARMA DROGARIA LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 23 de fevereiro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº 1028/2023

Ref. Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);

A Senhora Diretora da Secretaria de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 1028/2023, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para empenho, liquidação e posterior pagamento referente à realização de Exame de Testagem Neuropsicológica, no valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para atendimento da Secretária Municipal de Saúde em cumprimento ao processo judicial nº 0800286-37.2022.8.19.0076. A referida dispensa será com a empresa ESPAÇO TERAPEUTICO RECRIANDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.757.743/0001-71, com sede a Av Presidente Kennedy, 246, Centro, Petrópolis - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 03/02/2023 e Secretaria de Controle Interno em cota de 22/02/2023.

Urge esclarecer, que a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa ESPAÇO TERAPEUTICO RECRIANDO LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 23 de fevereiro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATORIA
PROCESSO Nº 1220/2023

Ref. Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.437,80 (mil e quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

A Secretária Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 1220/2023 através da Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de medicamentos descritos abaixo, no valor total de R\$ 1.437,80 (mil e quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), para atendimento da Secretária Municipal de Saúde em cumprimento ao processo judicial nº 0800091-18.2023.8.19.0076, a ser utilizado por um período de 06 (seis) meses. A referida dispensa será com a empresa DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.216.957/0001-20, com sede a Rod. Pirapetinga Pádua, S/N, KM 01, em Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua - RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GALANTAMINA 8 MG	COMP	364	R\$ 3,95	R\$ 1.437,80

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica em cota de 13/02/2023 e Secretaria de Controle Interno em cota de 22/02/2023.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 23 de fevereiro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 1989/2023
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

Ref. Pagamento referente a contribuição do Município para o ano de 2023, no valor de R\$ 14.484,00 (quatorze mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais), junto ao órgão regulador CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS.

O Senhor Secretário de Planejamento e Gestão, no feito protocolado sob o n.º 1989/2023, solicitou através do Memorando SMPG 022/2023, datado de 09 de fevereiro de 2023, que seja autorizado empenho, liquidação e posterior pagamento no valor mensal de R\$ 1.207,00 (mil e duzentos e sete reais), totalizando R\$ 14.484,00 (quatorze mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais), referente à 12 (doze) cotas relativas à contribuição do Município para o ano de 2023, junto a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS, inscrita no CNPJ nº 00.703.157/0001-83, estabelecida a Q SGAN, S/N, Asa Norte – Brasília - DF.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA, com fulcro nos artigos 25, caput, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

PROCESSO N.º 1989/2023

Considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de nº 1989/2023, em especial as cotas de 13 de fevereiro de 2023 da Procuradoria Geral do Município e de 22 de fevereiro de 2023 da Secretaria Municipal de Controle Interno, com fulcro nos artigos 25, caput, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA para que seja realizado empenho, liquidação e posterior pagamento no valor mensal R\$ 1.207,00 (mil e duzentos e sete reais), totalizando R\$ 14.484,00 (quatorze mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais), referente à 12 (doze) cotas relativas à contribuição do Município para o ano de 2023, junto a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM).

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 23 de fevereiro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 0838/2023; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **KERFRANGO MATADOURO E FRIGORÍFICO DE AVES LTDA**; **OBJETO:** Aquisição de carne e derivados para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia; **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, iniciando-se em 23 de fevereiro de 2023 e findando-se em 23 de agosto de 2023; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 87.368,00 (oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais). Reserva orçamentária de nº 160/2023, Elemento: 3.3.90.30.00.0 011550 - Fundo Municipal de Educação - Programa de Alimentação Escolar - Material de Consumo.; **DATA DE ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2023.

São José do Vale do Rio Preto, em 23 de fevereiro de 2023.

Rafael de Mello Féo
Chefe do Setor de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 2192/2023; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, **OBJETO:** Aquisição de materiais para serem utilizados na preparação para a confecção de concreto asfáltico das estradas vicinais a serem executadas pela a Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, ao município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, iniciando-se em 27 de fevereiro de 2023 e findando-se em 27 de junho de 2023; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 924.109,50 (novecentos e vinte e quatro mil, cento e nove reais e cinquenta centavos). Reserva Orçamentária de nº 335/2023, Elemento: 4.4.90.51.00 - Fonte Recurso: 0011704 – Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes – Transporte Rodoviário – Pavimento novo em Logradouros Públicos – Obras e Instalações; **DATA DE ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2023.

São José do Vale do Rio Preto, em 23 de fevereiro de 2023.

Rafael de Mello Féo
Chefe do Setor de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

O Município de São José do Vale do Rio Preto leva ao conhecimento dos interessados que **ANULOU** o Pregão Eletrônico nº 028/2022, originário do processo licitatório nº 05922/2022, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SALAS DIGITAIS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, tendo em vista os pedidos de esclarecimentos e impugnação recebida, bem como, a necessidade de alteração no Termo de Referência, não havendo data no exercício para seu agendamento. O processo licitatório foi remarcado no exercício de 2023 com o edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023.

São José do Vale do Rio Preto, 23 de fevereiro de 2023

REGIS SILVEIRA DA SILVA:1271965372
1

Assinado de forma digital por
REGIS SILVEIRA DA
SILVA:12719653721
Dados: 2023.02.23 15:50:18
-03'00'

RÉGIS SILVEIRA DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2023

Conforme resultados do Último Concurso Público realizado e publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 2.023, do dia 16 de novembro de 2020, com resultado final publicado no DO nº 2281 de 21 de setembro de 2021 e homologado em do dia 21 de outubro de 2021, com publicação no DO nº 2.307; Através do processo 1677/2023,1834/2023, 1835/2023,1837/2023,1838/2023 e 509/2023, venho solicitar o comparecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Professora Maria Emília Esteves, nº 691, das 09:30 (nove e trinta) às 16:00 (dezesesseis) horas, sob pena desistência para apresentação dos documentos abaixo relacionados.

- Cédula de Identidade (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- C.P.F. (cópia e original);
- Cartão NIT/P.I.S./P.A.S.E.P. para os já inscritos (cópia e original);
- Carteira de Trabalho (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos (cópia e original);
- C.P.F. dos filhos (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares somente para os homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de vacinação atualizado (cópia e original);
- Carteira "D" e exame toxicológico (somente para motoristas);
- Comprovante de residência (cópia e original);
- Declaração de bens ou Imposto de Renda;
- 3 fotos 3x4 recentes;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- Registro no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- Declaração de não acumulação de cargos na esfera pública
- Declaração de Inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, estadual ou municipal.
- Declaração negativa de Antecedentes criminais. (Domiciliar)
- Os seguintes Exames médicos: Raio-X de Tórax, Hemograma Completo, Glicose, Uréia, Creatinina, Colesterol, Triglicéridios e Exame de Urina (EAS).

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS

CAROLINNE DE MORAIS GONÇALVES
YNGLID DA ROCHA ROSA

39º classificado(a)
40º classificado(a)

PROFESSOR DE HISTÓRIA

EDUARDO COIMBRA MATOS

02º classificado(a)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

FABRÍCIO TEIXEIRA BARBOSA

01º classificado(a)

CUIDADOR ESCOLAR

FELIPE RHUAN MEDEIROS DOS SANTOS

23º classificado(a)

FARMACÊUTICO

MICHELE DE OLIVEIRA
THAINÁ PACHECO ROCHA
FERNANDA DE OLIVEIRA RAMOS LIRA
WELLINGTON DA SILVA LACK

01º classificado(a)
02º classificado(a)
03º classificado(a)
04º classificado(a)

23 de fevereiro de 2023.

SIRLÉA ESTEVES MACIEL DIAS

Chefe da Divisão de RH
MAT.: 1627

ATOS DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº001, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE CRECHE

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia do Município de São José do Vale do Rio Preto, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Auxiliar de creche, para exercer as atribuições elencadas no anexo I, para vagas temporárias**, para suprir carência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, conforme abaixo:

Unidade Administrativa	Cargo	Nº de Vagas	Carga horaria	Período de Inscrição	Requisitos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AUXILIAR DE CRECHE	08	40 (quarenta) horas semanais/ 08 (oito) horas diárias	24.02.2023 à 02.03.2023	Portadores de Ensino Médio

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado-PSS será regido por este Edital e posteriores alterações, caso existam.

1.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia será responsável pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, no que diz respeito à publicação deste Edital, de outros editais e avisos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do município.

1.3. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia zelar pela realização do Processo Seletivo Simplificado, providenciando a composição da Banca Examinadora, a divulgação do cronograma do certame e do resultado, conforme anexo II.

1.4. Os diplomas e/ou certificados dos títulos apresentados deverão satisfazer as seguintes exigências:

a) Terem sido obtidos em Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

b) Quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, os diplomas de graduação deverão ser revalidados e os de pós-graduação reconhecidos por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC.

2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1. O Processo seletivo será isento da taxa de inscrição.

3. DA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este Edital, seus anexos e atos normativos neles mencionados, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo e aceita todas as condições nele estabelecidas.

3.2. As inscrições ao Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por protocolo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, através da ficha de inscrição, anexo IV, **das 9h 30 do dia 24/02/2023 às 16h do dia 02/03/2023**, com preenchimento da ficha de inscrição e entrega dos documentos, por cópia reprográfica e originais, para conferência e atestado que se igualam com os originais, por servidor público responsável pela inscrição.

3.3. É de inteira responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição.

3.4. A qualquer tempo poderá haver anulação da inscrição, da contratação do candidato, se for constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade em documentos apresentados.

3.5. Ficam asseguradas as inscrições de pessoas com deficiência às vagas para ampla concorrência.

3.6. O deferimento da inscrição não exime o candidato que venha a ser aprovado no PSS da obrigação de apresentar, no momento da contratação, os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado.

3.19 Caso não haja candidatos inscritos, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, mediante divulgação do novo cronograma do PSS.

3.20 – O cronograma do Processo Seletivo Simplificado é o constante do anexo II, do presente edital.

5. DA AVALIAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO:

5.1. Posteriormente a realização do PSS, caso haja convocação de candidatos com deficiência aprovados para contratação, esses serão submetidos à avaliação por médico de medicina do trabalho:

5.2. Que emitirá parecer que observará:

I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo;

II- a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

III- a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV- a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

5.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação na hora indicada com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e, de documentos complementares específicos que comprovem a deficiência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**6. DA SELEÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

A Seleção no Processo Seletivo Simplificado será realizada por:

I - Julgamento de Títulos (ANEXO III):

TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR TITULAÇÃO
Certificado de conclusão do Ensino Médio (Formação Geral ou Formação de Professores em nível médio) que atesta a escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo	0	1	0
Certificado de Curso de Formação (graduação ou pós-graduação), preferencialmente na área de educação, sendo 10 pontos para cada documento comprobatório, podendo apresentar no máximo dois curso diferentes.	10	2	20
Declaração de tempo de exercícios do cargo, função ou atividades na área de educação no serviço público expedida por instituição de ensino credenciada.	3	ANOS DE EFETIVOS EXERCÍCIOS INTEIROS	15
Declaração de tempo de exercícios do cargo, função ou atividades na área de educação na rede privada expedida por instituição de ensino credenciada.	2	ANOS DE EFETIVOS EXERCÍCIOS INTEIROS	10
Declaração de tempo de exercícios do cargo, função ou atividades nas diversas áreas de atuação profissional em serviço público ou privado expedida por instituição devidamente credenciada.	1	ANOS DE EFETIVOS EXERCÍCIOS INTEIROS	5
Certificados de extensão para capacitação profissional na área de educação, valendo 1(ponto) para cada certificado, num máximo de 3.	5	5	25
Certificados de capacitação profissional nas diversas áreas com um mínimo de 20h de formação.	5	3	15

Parágrafo Único: Havendo empate no total de pontos da classificação, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios:

- 1 - O candidato com maior idade (parágrafo único do art. 27, da Lei n. 10.741/03 - Lei do Idoso);
- 2 - Terá prioridade o candidato de maior idade entre os classificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

7. DOS RESULTADOS

A avaliação e a classificação obedecerão aos critérios estabelecidos no item 6 e listagem contendo a ordem de classificação será divulgada em diário oficial do município.

8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÕES

8.1. Ter sido aprovado em PSS, objeto do presente Edital;

8.2. Apresentar, por ocasião da contratação, os documentos exigidos em lei: declaração de não acumulação de cargo ou emprego público ou declaração de compatibilidade de horário, declaração de experiência quando solicitado, comprovação dos requisitos para o cargo/emprego, conforme edital e outros documentos exigidos pela Instituição.

8.3. A contratação ficará condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo Serviço Médico Pericial do Município.

8.4. Os contratos serão regidos pela Lei nº 1.294, de 31 de outubro de 1996.

8.5. A duração do contrato será de, no máximo, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindido unilateralmente pela prefeitura, para preenchimento definitivo de **vagas reais** por candidato classificado em concurso público.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. A remuneração do contratado será no valor de R\$ 1.461,49 (Um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos), nos termos da tabela de vencimentos do município estabelecida em legislação.

9.2 Terá como parâmetro o vencimento básico correspondentes ao padrão inicial da classe e denominação conforme lei complementar nº 047, de 12 de dezembro de 2013.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o PSS não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.

10.2 – Havendo necessidade de novas contratações, poderão ser chamados candidatos aprovados neste PSS.

10.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgãos competentes da Administração pública Municipal.

10.4 – O prazo vigente do presente edital será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

São José do Vale do Rio Preto, 23 de fevereiro de 2023.

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZR
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ANEXO I

TÍTULO: AUXILIAR DE CRECHE

ÁREA: EDUCAÇÃO

SUMÁRIO: Compreende os cargos que se destinam a executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio às creches municipais, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde dos menores e assessorar a professora e gestão escolar no desenvolvimento de ações **pedagógicas**.

ATRIBUIÇÕES GERAIS:

- promover atividades recreativas, empregando técnicas e materiais apropriados, conforme a faixa etária, a fim de despertar e desenvolver comportamento sadio, social e criativo entre os menores;
- reunir-se periodicamente com a direção e com os professores de educação infantil para o planejamento de atividades e discussão de problemas;
- colaborar e participar de festas, eventos comemorativos dentro do horário de trabalho;
- Acompanhar a professora nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças, bem como outras solicitações à ordem e dinâmica de ensino;
- Auxiliar a professora e responsabilizar-se, na ausência da mesma, pelos objetos individuais das crianças, com atenção especial aos bicos, mamadeiras, fraldas e outras demandas;
- Auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal;
- Auxiliar, sempre que necessário, as crianças nas refeições;
- Auxiliar em todas as atividades desenvolvidas pelas crianças da creche;
- Fazer trocas de fraldas;
- Auxiliar em passeios e idas ao parque;
- Cuidar de todas as necessidades das crianças da creche;
- Dar banho e trocar de vestuário das crianças da creche;
- Auxiliar no recreio e intervalos à orientação das crianças, objetivando sua segurança;
- Participar em todas as aulas com auxiliar de cuidados às crianças;
- Organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo;
- Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem estar de todos;
- Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças;
- Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar;
- Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar;
- Comparecer a reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e/ou Direção Escolar;
- Participar de formação continuada para aperfeiçoamento profissional;
- Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANÁLISE E ESPECIFICAÇÕES

REQUISITOS:

INSTRUÇÃO: Ensino Médio completo com certificação por instituição devidamente credenciada.

EXPERIÊNCIA: Treinamento em serviço

CONTATOS: Diversos

ECONÔMICA: Média

CARGA HORÁRIA: 40h semanais.

ACESSO: Nenhum **ÁREA DE RECRUTAMENTO:** Normal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**ANEXO II**

ITENS	DATA DE REALIZAÇÃO
Período de inscrição	24/02/2023 à 02/03/2023
Avaliação dos documentos	03/03/2023
Divulgação do resultado preliminar	06/03/2023
Recursos contra o resultado preliminar	07/03/2023
Resultado dos recursos	08/03/2023
Divulgação do resultado final e homologação do PSS	09/03/2023

ANEXO III

TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR TITULAÇÃO
Certificado de conclusão do Ensino Médio (Formação Geral ou Formação de Professores em nível médio) que atesta a escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo	0	1	0
Certificado de Curso de Formação (graduação ou pós-graduação), preferencialmente na área de educação, sendo 10 pontos para cada documento comprobatório, podendo apresentar no máximo dois cursos diferentes.	10	2	20
Declaração de tempo de exercícios do cargo, função ou atividades na área de educação no serviço público expedida por instituição de ensino credenciada.	3	ANOS DE EFETIVOS EXERCÍCIOS INTEIROS	NÚMEROS DE ANOS INTEIROS DE EFETIVO EXERCÍCIO X 2
Declaração de tempo de exercícios do cargo, função ou atividades na área de educação na rede privada expedida por instituição de ensino credenciada.	2	ANOS DE EFETIVOS EXERCÍCIOS INTEIROS	NÚMEROS DE ANOS INTEIROS DE EFETIVO EXERCÍCIO X 1
Declaração de tempo de exercícios do cargo, função ou atividades nas diversas áreas de atuação profissional em serviço público ou privado expedida por instituição devidamente credenciada.	1	ANOS DE EFETIVOS EXERCÍCIOS INTEIROS	NÚMEROS DE ANOS INTEIROS DE EFETIVO EXERCÍCIO X 1
Certificados de extensão para capacitação profissional na área de educação, valendo 1(ponto) para cada certificado, num máximo de 3.	5	5	25
Certificados de capacitação profissional nas diversas áreas com um mínimo de 20h de formação.	5	3	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ANEXO Nº IV

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE CRECHE – INSCRIÇÃO Nº _____	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Complemento:	
Telefone residencial:	Celular:
E-mail:	
Carteira de Identidade:	
CPF:	Estado civil:

Documentos a serem entregues no ato da inscrição (cópia. Trazer o original para conferência)

TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR TITULAÇÃO	NÚMERO DE TÍTULOS ENTREGUES
Certificado de conclusão do Ensino Médio (Formação Geral ou Formação de Professores em nível médio) que atesta a escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo	0	1	0	
Certificado de Curso de Formação (graduação ou pós-graduação), preferencialmente na área de educação, sendo 10 pontos para cada documento comprobatório, podendo apresentar no máximo dois curso diferentes.	10	2	20	
Declaração de tempo de exercícios do cargo, função ou atividades na área de educação no serviço público expedida por instituição de ensino credenciada.	3	ANOS DE EFETIVOS EXERCÍCIOS INTEIROS	15	
Declaração de tempo de exercícios do cargo, função ou atividades na área de educação na rede privada expedida por instituição de ensino credenciada.	2	ANOS DE EFETIVOS EXERCÍCIOS INTEIROS	10	
Declaração de tempo de exercícios do cargo, função ou atividades nas diversas áreas de atuação profissional em serviço público ou privado expedida por instituição devidamente credenciada.	1	ANOS DE EFETIVOS EXERCÍCIOS INTEIROS	5	
Certificados de extensão para capacitação profissional na área de educação, valendo 5 (ponto) para cada certificado, num máximo de 5.	5	5	25	
Certificados de capacitação profissional nas diversas áreas com um mínimo de 20h de formação.	5	3	15	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, estando ciente, das normas que regulam o presente processo seletivo, com as quais manifesto expressa concordância.

São José do Vale do Rio Preto, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Destacar e entregar o candidato

Recebi a inscrição nº _____ e os documentos do (a) candidato (a) a desempenhar o cargo de Auxiliar de creche: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) técnico(a) da Secretaria